



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

CGC(MF) 01.067.255/0001-34

Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguara - Centro

LEI Nº 279/2000, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Autoriza adiantamento de 13º salário e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Município autorizado a adiantar o 13º salário ou gratificação natalina, para o mês de aniversário de cada servidor, sempre que houver disponibilidade de caixa.

Art. 2º) – No caso do servidor se desligar do município antes do direito à gratificação integral, o valor pago a maior será compensado no acerto final do servidor.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2000.


EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal